

PROJETO DE LEI

Nº 413/2009

LEI Nº 8.955

AUTÓGRAFO Nº 312/09

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre a revogação da Lei nº 7.363, de 15 de abril de

2005, que denominou "Alvorada" a viela localizada no Jardim Camila,

que se inicia na Rua Olívio Brito Maciel e termina na Rua Joaquim

Gregório de Oliveira e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 18 de Setembro de 2009.

Projeto de Lei nº 413/2009

SEJ-DCDAO-PL-EX- 071/2009
(Processo nº 5.905/1977)

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 18 de Setembro 2009

Senhor Presidente:

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 7.363, de 15 de abril de 2005 e dá outras providências.

A Lei Municipal nº 7.363, de 15 de abril de 2005 denominou "Alvorada" a viela localizada no Jardim Camila, que se inicia na Rua Olívio Brito Maciel e termina na Rua Joaquim Gregório de Oliveira, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Todavia, conforme apurado pelo setor técnico da Prefeitura, a referida viela é composta, em parte pelo sistema de circulação interno de um conjunto de casas conhecido como Condomínio Residencial Alvorada (sendo, portanto, constituída nesse trecho, por área particular); e, em continuação, pelo Sistema de Recreio (área pública devidamente escriturada), e que não foi destinada ao sistema viário.

Assim, Nobres Edis, tendo-se em conta que a citada viela não é via pública; posto que é constituída em parte por área particular e por área pública com outra afetação, a solução plausível é a revogação da Lei Municipal nº 7.363, de 15 de abril de 2005, que tendo considerado, equivocadamente, o local como via pública, efetuou a sua denominação.

Estando, desse modo, plenamente justificada a presente proposição, a qual certamente merecerá a acolhida da Digna Casa de Leis, é que contamos com o costumeiro apoio dessa Colenda Casa na sua transformação em Lei.

Ao ensejo, renovamos à Vossa Excelência e Dignos Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PLrevoga Lei7363/2005



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 413/2009


(Dispõe sobre a revogação da Lei nº 7.363, de 15 de abril de 2005, que denominou "Alvorada" a viela localizada no Jardim Camila, que se inicia na Rua Olívio Brito Maciel e termina na Rua Joaquim Gregório de Oliveira e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 7.363, de 15 de abril de 2005, que denominou "Alvorada" a viela localizada no Jardim Camila, que se inicia na Rua Olívio Brito Maciel e termina na Rua Joaquim Gregório de Oliveira, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal 

035

Recebido em

18 de setembro de 09



Secretaria

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 22/09/09

Presidente

Lei Ordinária nº : 7363

Data : 15/04/2005

Classificações : Denominações vias públicas

Ementa : Dispõe sobre denominação de “Alvorada” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 7.363, DE 15 DE ABRIL DE 2005.

Dispõe sobre denominação de “Alvorada” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 15/2005 - autoria do Vereador RAUL MARCELO DE SOUZA.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Alvorada” a viela localizada no Jardim Camila, que se inicia na Rua Olívio Brito Maciel e termina na Rua Joaquim Gregório de Oliveira, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei n. 6.839, de 02 de junho de 2003.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de Abril de 2005, 350º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAIDE

Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO BOLINA

Secretário de Edificações e Urbanismo

Publicada na Divisão de Protocolo Geral, na data supra

MARIA APARECIDA RODRIGUES

Chefe da Divisão de Protocolo Geral



Câmara Municipal de Sorocaba
Estado de São Paulo
CONSULTORIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 413/2009

Trata-se de PL que “Dispõe sobre revogação da Lei nº 7.363 de 15 de abril de 2005, que denominou “Alvorada” a viela localizada no Jardim Camila, que se inicia na rua Olívio Brito Maciel e termina na rua Joaquim Gregório de Oliveira e dá outras providências”, de autoria do sr. Prefeito Municipal.

“Fica expressamente revogada a Lei nº 7.363 de 15 de abril de 2005, que denominou “Alvorada” a viela localizada no Jardim Camila, que se inicia na rua Olívio Brito Maciel e termina na rua Joaquim Gregório de Oliveira, do mesmo jardim, nesta cidade” (art. 1º); cláusula de despesa (art. 2º) e cláusula de vigência da Lei, ou seja, a partir de sua publicação (art. 3º).

De acordo com a mensagem recebida junto ao presente PL foi apurado pelo setor técnico da Prefeitura que a viela não se trata de via pública, sendo constituída por área particular, um conjunto de casas que integram o Condomínio Residencial Alvorada e, em continuação, pelo Sistema de Recreio (área pública devidamente escriturada), não sendo destinada ao sistema viário.

A matéria sobre a revogação de atos normativos está regulada na Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942), a qual dispõe, no seu art. 2º, o seguinte: “Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue”.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

A aprovação do projeto depende do voto da maioria dos Vereadores, considerada a presença na sessão da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Sob o aspecto legal, nada a opor.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorocaba, 25 de setembro de 2.009.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 413/2009, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 7.363, de 15 de abril de 2005, que determinou "Alvorada" a viela localizada no Jardim Camila, que se inicia na Rua Brito Maciel e termina na Rua Joaquim Gregório e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 29 de setembro de 2009.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador Mário Marte Marinho Júnior
PL 413/2009

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre a revogação da Lei nº 7.363, de 15 de abril de 2005, que determinou "Alvorada" a viela localizada no Jardim Camila, que se inicia na Rua Brito Maciel e termina na Rua Joaquim Gregório e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à Consultoria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05/06).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a Lei de Introdução ao Código Civil (Decreto-Lei 4.657/42), lei de hermenêutica para toda a legislação e aplicação do direito no âmbito nacional, dispõe sobre a matéria o seguinte:

"Art.2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente matéria de que tratava a lei anterior".

Outrossim, a aprovação da matéria depende do voto favorável da maioria dos Vereadores, considerada a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 162 do RIC).

Ante o exposto, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 29 de setembro de 2009.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente-Relator


PAULO FRANCISCO MENDES
Membro


ANSELMO BOLIM NETO
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 413/2009, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 7.363, de 15 de abril de 2005, que determinou "Alvorada" a viela localizada no Jardim Camila, que se inicia na Rua Brito Maciel e termina na Rua Joaquim Gregório e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 30 de setembro de 2009.

HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Presidente

CARLOS CEZAR DA SILVA
Membro

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro



1.a DISCUSSÃO 00.64/09

APROVADO REJEITADO

EM 15 / 10 / 2009

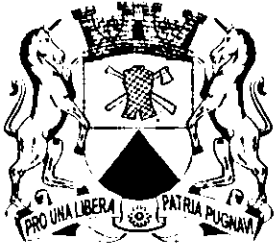
PRESIDENTE

2.a DISCUSSÃO 50.65/09

APROVADO REJEITADO

EM 20 / 10 / 2009

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1000

Sorocaba, 20 de outubro de 2009.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 311, 312, 313, 314, 315 e 316/2009, aos Projetos de Lei n.º 167, 413, 415, 354, 439 e 396/2009, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

1058.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 312/2009

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE 2009

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 7.363, de 15 de abril de 2005, que denominou "Alvorada" a viela localizada no Jardim Camila, que se inicia na Rua Olívio Brito Maciel e termina na Rua Joaquim Gregório de Oliveira e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 413/2009 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 7.363, de 15 de abril de 2005, que denominou "Alvorada" a viela localizada no Jardim Camila, que se inicia na Rua Olívio Brito Maciel e termina na Rua Joaquim Gregório de Oliveira, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 30 DE OUTUBRO DE 2009 / Nº 1.390

FOLHA 01 DE 01

(Processo nº 5.905/1977)
LEI Nº 8.955,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2 009.

(Dispõe sobre a revogação da Lei nº 7.363, de 15 de abril de 2005, que denominou "ALVORADA" a viela localizada no Jardim Camila, que se inicia na Rua Olfvio Brito Maciel e termina na Rua Joaquim Gregório de Oliveira e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 413/2009 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 7.363, de 15 de abril de 2005, que denominou "ALVORADA" a viela localizada no Jardim Camila, que se inicia na Rua Olfvio Brito Maciel e termina na Rua Joaquim Gregório de Oliveira, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de Outubro de 2 009.
355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário de Habitação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





(Processo nº 5.905/1977)

LEI Nº 8.955, DE 26 DE OUTUBRO DE 2 009.

(Dispõe sobre a revogação da Lei nº 7.363, de 15 de abril de 2005, que denominou "ALVORADA" a viela localizada no Jardim Camila, que se inicia na Rua Olívio Brito Maciel e termina na Rua Joaquim Gregório de Oliveira e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 413/2009 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 7.363, de 15 de abril de 2005, que denominou "ALVORADA" a viela localizada no Jardim Camila, que se inicia na Rua Olívio Brito Maciel e termina na Rua Joaquim Gregório de Oliveira, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de Outubro de 2 009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário de Habitação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais